



**ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS 006/2021**

ATA Nº. 033/2021

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de 2021, as 14:00 h. (quatorze horas), nesta cidade de Buerarema-Ba, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Góes Calmon, 591, Centro, reuniram-se em sessão pública para a realização de uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, conforme Lei Federal 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Pavimentação da Rua A no Bairro Senhora Santana, conforme o Edital da Tomada de Preços 006/2021. Presentes, a Presidente Aline Nogueira Lima Alves e membros: a Sra. Patrícia Oliveira de Jesus e o Sr. Manoel Cristian Santos Ramos, estando também os licitantes interessados, através de seus representantes legais, a Sra. Bárbara Fernanda Sousa Andrade, representando a Empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20; o Sr. Jurivan dos Santos Conceição, representando a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS ALVIM EIRELI CNPJ: 22.864.478/0001-03; o Sr. Rodielton Santos Gomes, representando a empresa CABRÁLIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.547.432/0001-50; o Sr. Leonardo Henrique Barreto dos Santos Alves, representando a empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.576.446/0001-20; o Sr. Anderson Silva de Lima, representando a empresa L S SENA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 19.156.914/0001-74; a Sra. Bethsaber da Silva Bezerra, representando a empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ: 26.737.483/0001-03; o Sr. Jefferson Rocha dos Santos, representando a empresa N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71; o Sr. Manoel Araújo Freitas, representando a empresa ÁGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 00.794.379/0001-59 e o Sr. José Ferreira da Silva Filho, representando a empresa RBR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.357.209/0001-96, todas devidamente credenciadas. A empresa G R S SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 17.909.903/0001-92, não enviou representante presente, mas enviou os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços. A Presidente passou então a abertura dos envelopes de habilitação das empresas credenciadas e daquela que enviou os envelopes. Nesse momento, foram feitas as seguintes observações quanto aos documentos apresentados:

Sobre a Empresa RBR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.357.209/0001-96:

- A representante da empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, alegou que a empresa apresentou certidão do CREA desatualizada, ficando assim inválida, por haver apresentado alterações posteriores em seu CNAE e não ter sido informada ao CREA. Na própria certidão contém o texto que, qualquer alteração feita e não incluída torna a mesma inválida, conforme Resolução nº 1.121 de Dezembro de 2019.

- O representante da empresa N & V CONSTRUTORA LTDA, alegou que a empresa não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do responsável técnico Fabricio Dantas Bezerra, descumprindo assim o item 12.3, letra a do Edital.



Alegou ainda que nenhuma das CATS da Engenheira Elilma Pereira Alves Teodoro estão acompanhadas dos Atestados registrados no CREA.

A Decisão da Comissão foi por acatar as alegações, inabilitando assim a empresa RBR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.357.209/0001-96.

Sobre a Empresa N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71:

- A representante da empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA alegou que a empresa não apresentou CAT compatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 12.3, letra b do Edital.

A Decisão da Comissão, após consulta a Assessoria de Engenharia do Município, foi por não acatar a alegação por ter a empresa apresentado execução de objeto com complexidade técnica maior que a do objeto licitado ficando assim a questão sanada.

Sobre a Empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20, não houve alegações.

Sobre a Empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.576.446/0001-20:

- A Representante da empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, alegou que os índices contábeis apresentados pela empresa estão assinados apenas pelo Sócio, faltando a assinatura de forma escrita ou digital do Contador.

A Decisão da Comissão foi por aceitar a alegação, por observar que todos os demais documentos do Balanço estarem assinados por ambos e apenas os Índices não constam a assinatura do responsável contábil, o que deixa dúvidas sobre a responsabilidade do cálculo dos índices apresentados. Fica assim a empresa S ALVES ENGENHARIA LTDA inabilitada.

Sobre a Empresa ÁGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 00.794.379/0001-59, não houve alegações.

Sobre a Empresa G R S SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 17.909.903/0001-92:

- A representante da empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, alegou que em seu Balanço Patrimonial está faltando a página 15 das notas explicativas ficando assim incompleta a apresentação do Balanço.

- Alegou ainda que no Balanço apresentado pela empresa de 2020, consta um capital no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil), mas desde 09/09/2020, mesmo ano do exercício, o capital já era de R\$ 2.000.000 (dois milhões)



- Alegou ainda que no Balanço em geral existem divergências do valor referente ao resultado do exercício. O Patrimônio Líquido apresenta um valor de R\$ 876.796,07 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos) e no DRE já informa R\$ 947.236,07 (novecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e sete centavos) e no Livro Diário já tem o valor de R\$ 884.607,97 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos).
- Alegou ainda que o índice de endividamento apresentado pela empresa é igual a 1, descumprindo o solicitado em edital que é de 0,5.
- Alegou ainda que nos índices financeiros os valores apresentados para ativos e passivos estão totalmente divergentes dos apresentados no Balanço Patrimonial.
- Alegou ainda que as CATS apresentadas pela empresa não são compatíveis com o objeto da licitação descumprindo o item 12.3, letra b do Edital.
- Alegou ainda que a empresa apresentou Garantia do Município de Camacã, referente a outro certame.

A Decisão da Comissão foi por inabilitar a empresa pelo fato de a garantia apresentada não ter sido feita para o referido certame descumprindo assim o item 12.4, inciso II do edital que exigia tal apresentação, ficando assim a empresa G R S SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI inabilitada.

Sobre a Empresa L S SENA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 19.156.914/0001-74:

- A representante da empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA alegou que o sócio da empresa Lucas dos Santos Sena, consta na lista de recebedores de Auxílio Emergencial do Governo Federal, o que torna duvidosa a capacidade da empresa.

A Decisão da Comissão foi por inabilitar a empresa L S SENA CONSTRUTORA EIRELI com base no princípio da Moralidade, que trata-se de um princípio que impõe aos agentes públicos o dever de observância da moralidade administrativa. O princípio jurídico da moralidade exige respeito a padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária de boa administração.

Sobre a Empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ: 26.737.483/0001-03:

- O representante da empresa N & V CONSTRUTORA LTDA alegou que a empresa não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do responsável técnico Guilherme Malta Vasconcelos, descumprindo assim o item 12.3, letra a do Edital. A representante da empresa ORDF alegou que não haveria a necessidade da apresentação dessa certidão por ser o Engenheiro Ambiental e não Civil.

A Decisão da Comissão, após consulta a Assessoria de Engenharia do Município, foi por manter a empresa habilitada, pois a relevância está na apresentação da Certidão do Engenheiro Civil.

Sobre a Empresa CABRÁLIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.547.432/0001-50:



- A representante da empresa SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, alegou a que a empresa CABRALIA CONSTRUTORA LTDA, em sua DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) consta que a partir de 01/09/2020, a empresa passou a ter a sua tributação de forma normal sendo excluída do Simples Nacional. Sendo assim, a mesma deveria apresentar seu balanço em forma de SPEED, seguindo a instrução normativa da RFB nº 2003 de 18/01/2021.

A Decisão da Comissão foi por acatar a alegação e inabilitar a empresa CABRALIA CONSTRUTORA LTDA, pois em consulta constatou-se que a mesma não se enquadra mais no Simples Nacional, portanto deveria cumprir a referida instrução normativa na apresentação de seu Balanço.

Sobre a Empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS ALVIM EIRELI CNPJ: 22.864.478/0001-03:

- O representante da empresa N & V CONSTRUTORA LTDA, alegou que nenhum dos atestados técnicos apresentados pela empresa demonstram objeto compatível com o objeto da licitação.

- A representante da empresa ORDF alegou que a empresa passou a ter a sua tributação de forma normal sendo excluída do Simples Nacional. Sendo assim, a mesma deveria apresentar seu balanço em forma de SPEED, seguindo a instrução normativa da RFB nº 2003 de 18/01/2021.

A Decisão da Comissão foi por não acatar a alegação por ter a empresa apresentado execução de objeto com complexidade técnica maior que a do objeto licitado ficando assim a questão sanada. Mas acatou a alegação quanto ao Balanço, pois em consulta constatou-se que a mesma não se enquadra mais no Simples Nacional, portanto deveria cumprir a referida instrução normativa na apresentação de seu Balanço, ficando assim a empresa inabilitada.

Portanto, ficaram habilitadas para a próxima fase, apenas as empresas:

N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71

SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20

ÁGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 00.794.379/0001-59

ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ: 26.737.483/0001-03

Manifestaram a intenção de interpor recurso das decisões da Comissão as Empresas: RBR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.357.209/0001-96, S ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.576.446/0001-20, CABRALIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.547.432/0001-50 e CONSTRUTORA E SERVIÇOS ALVIM EIRELI CNPJ: 22.864.478/0001-03.



As empresas tem até a data de 24/08/2021 para apresentar os recursos que serão aceitos apenas via e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br.

O representante da empresa L S SENA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 19.156.914/0001-74, não permaneceu até o final do certame para assinar a ata.

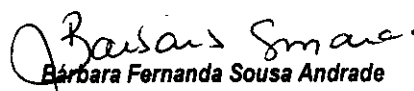
Não havendo mais questionamentos e nada mais para ser tratado, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente Ata, a qual feita, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da referida comissão e pelos licitantes presentes. Data supra.


Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira


Patricia Oliveira de Jesus
Membro


Manoel Cristian Santos Ramos
Membro

Licitantes:


Bárbara Fernanda Sousa Andrade
SAGITÁRIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.791.470/0001-20


Jurivan dos Santos Conceição
CONSTRUTORA E SERVIÇOS ALVIM EIRELI CNPJ: 22.864.478/0001-03


Rodialten Santos Gomes
CABRÁLIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.547.432/0001-50


Leonardo Henrique Barreto dos Santos Alves
S ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.576.446/0001-20


Bethsaber da Silva Bezerra
ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA CNPJ: 26.737.483/0001-03





BUERAREMA

Jefferson Rocha dos Santos
Jefferson Rocha dos Santos

N & V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.613.099/0001-71

Maísa Araújo Freitas
Maísa Araújo Freitas

ÁGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 00.794.379/0001-59

José Ferreira da Silva Filho
José Ferreira da Silva Filho

RBR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.357.209/0001-96

Jefferson

Maísa

José

AS
B
G
S